



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.638 DE 16 DE AGOSTO DE 1.994.

QUE FIXA O PERÍMETRO URBA
NO DO DISTRITO DE DOMÉ
LIA, DO MUNICÍPIO DE AG
DOS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

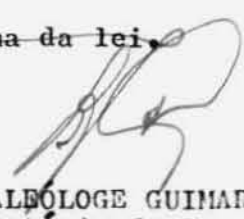
Artigo 1º. O perímetro urbano do Distrito de Domélia, do Município / de Agudos, fica com a seguinte delimitação: "Inicia no córrego Boa Vista I, no eixo da Rua Quintino Bocaiúva, e seguindo por esta / via pública até o eixo da Rua 15 de Novembro, quando vira à esquerda seguindo pelo eixo da citada via até o eixo da Rua Rangel Pestana, virando à direita e percorrendo uma distância de 210,00 metros; daí virando à esquerda e percorrendo uma distância de 480,00 metros até o córrego Boa Vista II, seguindo pelo referido córrego uma distância de 130 metros quando vira à esquerda, percorrendo uma distância de 410,00 metros até o Córrego Boa Vista I, daí percorrendo o referido córrego até o ponto de partida que foi o eixo da Rua Quintino Bocaiúva".

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de agosto de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF